

17/02/07



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Nº 4 (Marcelo)

Data
24/04/2002

proposição
Projeto de Lei 4205/2001

Autor

Deputado Federal Jovair Arantes

nº do prontuário
419

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se no Projeto de Lei 4205/2001, de 12 de março de 2001, o seguinte:

Seja suprimida a modificação da proposta Parágrafo Primeiro do Art. 159 do CPP, no presente PL 4205/2001, mantendo-se o texto original, consignado pela Lei 8862/94, conforme transrito abaixo:

"Texto vigente a ser mantido: § 1º Não havendo peritos oficiais, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, escolhidas, de preferência, entre as que tiverem habilitação técnica relacionada à natureza do exame.

JUSTIFICATIVA

É inadmissível que no atual desenvolvimento tecnológico e científico possamos patrocinar um retrocesso ao Código de Processo Penal (a proposta do PL 4.205/2001 retrocede aos "avanços" de 1941, relativo ao art. 159) em relação à Perícia Oficial.

Da mesma forma, retirar a exigências de diploma de nível superior para a nomeação do chamado "perito ad hoc" é, perigosamente, voltar a situação anterior da edição da Lei n.º 8.862/94, em que deixava-se a "porta aberta" para nomeações equivocadas e meramente formais para atender a interesses outros.

Brasília, 24 de abril de 2002.

PARLAMENTAR



F603759A17